



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.634

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Sérgio Diniz.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção e regularização do imóvel sito na avenida João Pinheiro, n. 1480, esquina com a rua Olegário Maciel, bairro Vila Cruz, em Z-2, MA-3, de propriedade do senhor Sérgio Diniz, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 278/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de abril de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente